

**PROJETO DE LEI, Nº DE 2025**  
(Do Sr. Flávio Nogueira)

Apresentação: 29/04/2025 12:15:54.717 - Mesa

PL n.1942/2025

*Dispõe sobre a cessão de faixas de terra ocupadas por linhas de transmissão de energia elétrica, para exploração agrícola.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias, produtoras ou distribuidoras de energia elétrica, obrigadas a ceder faixas de terras ocupadas por linhas de transmissão de energia elétrica para exploração agrícola.

§ 1º. A exploração agrícola será feita por cooperativas agrícolas, clubes de serviço, escolas agrícolas, instituições beneficentes, aldeias indígenas ou grupos de moradores das proximidades.

§ 2º. Serão cultivados vegetais de ciclo curto e cuja altura não ultrapasse os limites de segurança.

§ 3º. É proibida a comercialização da produção agrícola, destinada exclusivamente aos cessionários, para proveito próprio ou para fins beneficentes.

Art. 2º. O cessionário será cadastrado na concessionária de energia elétrica mais próxima da área que pretende explorar.

Parágrafo único. O cadastramento será feito pessoalmente ou por via eletrônica.

Art. 3º. A cessão será feita a título precário, não tendo o cessionário o direito à posse da terra.

Art. 4º. Os trabalhos de cultivo serão fiscalizados pelas empresas concessionárias, especialmente para proteger a rede elétrica e os agricultores.

Art. 5º. As infrações a esta Lei serão punidas com o cancelamento da cessão, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo Poder Público.

Parágrafo único. Os produtos não colhidos antes do cancelamento serão destinados a instituições beneficentes.



Art. 6º. As despesas com a exploração da área correm por conta do cessionário.

Parágrafo único. A empresa concessionária não indenizará, a qualquer título, os prejuízos sofridos pelo cessionário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Grande parte do povo brasileiro está passando necessidades alimentares, por causa da inflação do preço dos gêneros alimentícios.

A imprensa e a mídia em geral, vez por outra, mostra-nos a realidade do nosso país: nos grandes centros urbanos aumenta a quantidade dos moradores de rua, dos pedintes, dos subnutridos.

Enquanto isso, existem entidades ou grupos de pessoas com reais possibilidades de explorar a terra, mas não a possuem. E o Estado detém sob seu domínio enormes áreas, sem exploração econômica.

É o caso das faixas de terras ocupadas por linhas de transmissão de energia elétrica, que, além de inexploradas, exigem grandes recursos para sua limpeza e capinagem.

Em vista disso, propomos à consideração dos Senhores Parlamentares a cessão dessas áreas a determinados grupos, que as explorarão sem fins lucrativos. O produto será destinado ao seu consumo ou será distribuído a instituições beneficentes.

Sala das Sessões, em      de abril de 2025

Deputado FLÁVIO NOGUEIRA  
(PT-PI)

